



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA N° - CMMMPV 1179/2023  
(à MPV 1179/2023)**

Acrescente-se art. 1º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

**“Art. 1º-1.** A Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**‘Art. 5º .....**

.....

**X – planejamento integrado, considerando os diferentes modos de transportes.’ (NR)’**

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

**JUSTIFICATIVA**

A emenda ora em tela objetiva acrescentar um princípio no rol constante do art. 5º da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que trata das diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU). Temos a convicção de que a operação dos diferentes modos de transporte deve ser pensada de forma conjunta, a fim de aumentar a eficiência do sistema de mobilidade urbana. É o que propomos então com esta emenda, que acrescenta tal princípio na redação do art. 5º.

Sala da comissão, 10 de julho de 2023.

**Deputado Túlio Gadêlha  
(REDE - PE)**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235656800500>



LexEdit